PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA/PE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2026

O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Coronel Brás Cavalcante, nº 42, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.294.378/0001-61, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. **Reginaldo Benício Rozeno Filho,** designado pela Portaria de nº 433/2025, por intermédio do pregoeiro Sr. Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos, designado pela Portaria nº 003/2026, torna público que, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, no **MODO DE DISPUTA "ABERTO/FECHADO",** com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis à espécie e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	**DIA 09/09/2026, ÀS 08:00 HORAS ATÉ O DIA 29/10/2026 ÀS 7:59 HORAS**
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	**DIA 29/10/2026, ÀS 08:00 HORAS**
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:	**DIA 29/10/2026, ÀS 09:30 HORAS**
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	**HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:	**LICITAPRIMAVERA**
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	**www.licitaprimaverape.com.br**

OBS 1: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

Obs 2: O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontra-se disponíveis, para conhecimento e download, no endereço eletrônico www.licitaprimaverape.com.br, e também no site da municipalidade, mantido no link https://transparencia.primavera.pe.gov.br.

AMPLA PARTICIPAÇÃO, CUJO RAMO DE ATIVIDADE SEJA COMPATÍVEL COM O OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de **requalificação da ponte localizada no Engenho Maracujá** (Coordenadas: -08.261001, -035.390988), na zona rural do município de Primavera/PE, compreendendo a recuperação e/ou substituição de elementos estruturais metálicos e de madeira, bem como serviços de pintura protetiva, conforme especificações técnicas, projetos, planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes do processo administrativo.

1.2. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, e critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.3. O prazo previsto de execução dos serviços será de 03 (três) meses, devendo ser executado rigorosamente de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado e constante dos anexos deste Edital.

1.4. A execução dos serviços compreenderá o fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e todos os insumos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive transporte, mobilização e desmobilização, conforme especificações constantes no Projeto Básico/Executivo, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos.

1.5. O regime de execução contratual será o de **empreitada por preço unitário**, sendo o julgamento realizado pelo menor preço global, obtido a partir da soma dos preços unitários ofertados.

1.6. Integram o presente objeto todas as atividades necessárias à completa execução da obra, incluindo serviços preliminares, estruturais e complementares, desde que previstos ou compatíveis com os documentos técnicos do projeto, bem como eventuais adequações indispensáveis ao pleno funcionamento e segurança da estrutura.

1.7. A licitação será realizada em **lote único**, considerando a indivisibilidade técnica e a interdependência executiva do objeto.

1.7. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.7.1. **ANEXO I –** PROJETO;

1.7.2. **ANEXO II** – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.7.3. **ANEXO III** – MINUTA DO CONTRATO;

1.7.4. **ANEXO IV** – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;

1.7.5. **ANEXO V** – DECLARAÇÃO DE QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS;

1.7.6. **ANEXO VI** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

1.7.7. **ANEXO VII** – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

1.7.8. **ANEXO VIII –** DADOS CADASTRAIS

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Primavera/PE para o exercício de 2026 na classificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
02 – PODER EXECUTIVO
02 07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.451.0006.2010.0000 – Manutenção de Estradas Vicinais NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.90.00.00. **FICHA - 042**
02 07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.451.0006.1001.0000 – Ações de Infraestrutura Geral do Município NATUREZA DAS DESPESAS: 4.4.90.00.00. **FICHA - 038**

02 07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.451.0006.1002.0000 – Ações de Infraestrutura Geral do Município
NATUREZA DAS DESPESAS: 4.4.90.00.00.
FICHA - 039

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor total estimado para a execução do objeto desta licitação é de **R$ 152.161,19 (cento e cinquenta e dois mil, cento e sessenta e um reais e dezenove centavos)**, elaborado com base nas tabelas de referência oficial (SINAPI-PE - Junho/2026), conforme orçamento detalhado constante do Projeto Básico integrante deste Edital.
3.2. O orçamento estimado foi elaborado adotando a sistemática de Sem Desoneração da folha de pagamento, com a aplicação de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) no percentual de 20,50% e Encargos Sociais inclusos nos custos unitários dos insumos/serviços.
3.3. O valor estimado contempla a totalidade dos custos diretos e indiretos necessários à perfeita e integral execução do objeto, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, encargos sociais e trabalhistas, tributos, fretes, mobilização, desmobilização e BDI, conforme planilha orçamentária anexa.
3.4. O valor estimado corresponde à execução integral da obra, devendo as licitantes atentar que as propostas não poderão ultrapassar o valor global estimado nem os preços unitários fixados na Planilha Orçamentária de referência.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as pessoas jurídicas legalmente constituídas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, previamente credenciadas junto ao Portal de Compras do Município de Primavera/PE, no endereço eletrônico www.licitaprimaverape.com.br.
4.2. O credenciamento dar-se-á mediante cadastro prévio do licitante no sistema eletrônico, com atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, sendo de sua exclusiva responsabilidade o uso e guarda dessas informações.
4.3. A participação do licitante na presente Concorrência Eletrônica implica:
I – A aceitação plena e irrestrita de todas as condições e termos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos;
II – A responsabilidade integral pelas transações e declarações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico;
III – O compromisso incondicional de cumprimento de todas as exigências de habilitação e proposta previstas neste Edital.
4.4. O acesso do operador ao sistema para envio de propostas de preços e formulação de lances dará se-á mediante a utilização de sua senha privativa, sendo o licitante integralmente responsável pelos atos praticados.
4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a presunção de capacidade técnica e operacional do licitante para a realização das transações inerentes ao certame.
4.6. Não caberá ao provedor do sistema ou à Administração Pública qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da chave de acesso e senha, ainda que por terceiros.
4.7. Os custos de operacionalização e uso do sistema eletrônico serão de responsabilidade do licitante, conforme regulamento do Portal de Compras do Município.

4.8. A não observância das disposições relativas ao uso do sistema eletrônico poderá ensejar a desclassificação do licitante, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

4.9. DAS VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

Não poderá participar desta licitação, direta ou indiretamente, a pessoa física ou jurídica que:

4.9.1. Não atenda às condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos;

4.9.2. Seja autora do Projeto Básico ou Executivo, quando a licitação versar sobre obras ou serviços a ele relacionados;

4.9.3. Seja empresa responsável pela elaboração do projeto, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista/socio detentor de mais de 5% do capital votante, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.9.4. Encontre-se impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea, nos termos da legislação vigente (art. 14 da Lei nº 14.133/2021);

4.9.5. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.9.6. Esteja sob controle, coligação ou mesma administração de outra empresa participante desta licitação;

4.9.7. Tenha sido condenada judicialmente por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.9.8. Seja agente público do órgão ou entidade licitante;

4.9.9. Seja Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.9.10. Seja empresa estrangeira que não funcione no País;

4.9.11. Incorra em situações que configurem conflito de interesses, nos termos do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4.10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)

4.10.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), bem como as Sociedades Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, que pretendam beneficiar-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar sua condição no sistema no momento do envio da proposta.

4.10.2. A não declaração da condição de ME/EPP no sistema impedirá a fruição dos benefícios previstos na LC nº 123/2006 (como o direito ao empate ficto).

4.11. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

4.11.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, observadas as seguintes regras:

a) Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todos os consorciados;

b) Indicação formal da empresa líder, que será a responsável perante a Administração por todas as etapas da licitação e atos celebrados;

c) Admissão do somatório dos quantitativos de cada consorciado para fins de comprovação da habilitação técnica;

d) Vedação de participação de empresa consorciada de forma isolada ou em mais de um consórcio nesta mesma licitação;
e) Responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados em consórcio na licitação e no contrato resultante.
4.11.2. O consórcio vencedor ficará obrigado a promover a sua formal constituição e registro antes da assinatura do contrato.
4.11.3. A substituição de qualquer empresa consorciada dependerá de autorização prévia e expressa da Administração, mediante comprovação de atendimento aos requisitos originais de habilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Os licitantes deverão cadastrar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços contendo o valor global da contratação, expresso em moeda corrente nacional, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.
5.2. O envio da proposta dar-se-á mediante utilização de chave de acesso e senha privativa, podendo ser substituída ou retirada exclusivamente até a abertura da sessão pública no sistema eletrônico.
5.3. O licitante responsabiliza-se formal e exclusivamente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Agente de Contratação ou pelo sistema.
5.5. Nesta etapa, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento das etapas de lances e posterior julgamento.
5.6. É vedada a identificação do licitante no sistema antes do encerramento da etapa de lances, sob pena de desclassificação imediata da proposta.

5.7. DO PREENCHIMENTO E CONTEÚDO DA PROPOSTA

5.7.1. A proposta deverá considerar a execução integral da obra de requalificação da ponte no Engenho Maracujá, devendo o licitante ofertar Preço Global, obtido a partir da soma dos preços unitários, rigorosamente compatível com a Planilha Orçamentária de Referência e com os projetos técnicos.
5.7.2. Deverão estar incluídos no preço ofertado todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, tais como:
a) Fornecimento de materiais, insumos e componentes estruturais (metálicos e de madeira);
b) Mão de obra especializada, encargos sociais e trabalhistas;
c) Equipamentos, máquinas, ferramentas e fôrmas;
d) Tributos, taxas, contribuições e seguros;
e) Transporte, frete, mobilização e desmobilização;
f) Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), limitado ao teto de 20,50%;
g) Demais despesas indispensáveis à conclusão e plena segurança da estrutura.
5.7.3. O licitante deverá observar, na elaboração de sua proposta, os quantitativos e composições de custos constantes na Planilha Orçamentária de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a correta avaliação do local e dos serviços.
5.7.4. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações ou reequilíbrio sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.7.5. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da

abertura da sessão pública.

5.8. DO ENVIO DA PROPOSTA E PLANILHA AJUSTADA

5.8.1. Encerrada a fase de lances, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo fixado pelo Agente de Contratação (não inferior a 2 horas), a Proposta Readequada ao Lance Final, contendo:

a) Planilha orçamentária ajustada ao valor final negociado, com preços unitários e totais sem ultrapassar os valores unitários do orçamento de referência do Edital;

b) Detalhamento da Composição do BDI;

c) Cronograma físico-financeiro readequado;

d) Declarativa de composição dos encargos sociais adotados.

5.8.2. A proposta ajustada deverá manter absoluta compatibilidade com o valor global do lance vencedor.

5.8.3. DA DESCLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE (ART. 59 DA LEI Nº 14.133/2021)

5.8.3.1. Será desclassificada a proposta que:

a) Contiver vícios insanáveis, ilegalidades ou descumprir as exigências deste Edital;

b) Apresentar preços globais ou unitários manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado pela Administração;

c) Não comprovar sua exequibilidade, quando exigido pelo Agente de Contratação;

d) Apresentar taxa de BDI superior ao limite legal/técnico fixado em 20,50%.

5.8.3.2. Para obras de engenharia, serão consideradas manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração (R$ 152.161,19), conforme disposto no § 4º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

5.8.3.3. Para a proposta cujo valor final for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a assinatura do contrato será condicionada à prestação de Garantia Adicional, equivalente à diferença entre o valor correspondente a 85% do valor orçado e o valor da proposta apresentada, nos termos do art. 96, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação, será exigida a apresentação dos documentos apenas pelo licitante provisoriamente vencedor (primeiro colocado), no prazo de até 02 (duas) horas, contadas da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada e aceita pelo Agente de Contratação.

6.1.1. Os documentos necessários à habilitação deverão atender ao disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial respectiva.

6.2.2. Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI/SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

6.2.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

6.2.4. Empresa estrangeira: decreto de autorização de funcionamento no País e ato de registro ou

autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade o exigir.
6.2.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da consolidação contratual/estatutária vigente.

6.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.3.1 A comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista será efetuada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
II – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado;
III – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
IV – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
V – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho;
VI – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos).

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
6.4.2. A comprovação da situação financeira do licitante será constatada mediante obtenção dos seguintes índices mínimos, calculados a partir das demonstrações contábeis:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1{,}00$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}00$$

6.4.3. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
6.4.4. Admitir-se-á a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que apresente certidão emitida pelo juízo competente atestando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e assinar contratos com a Administração Pública.

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1 A qualificação técnica será comprovada nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação do registro profissional e demonstração da capacidade técnico-profissional e técnico-operacional relacionadas às parcelas de maior relevância e valor significativo da obra da Ponte do Engenho Maracujá.
6.5.1.1. Registro Profissional e Operacional do Conselho:
a) Certidão de Registro e Quitação do licitante (empresa) e de seu(s) responsável(is) técnico(s) perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo

(CAU), em plena validade, comprovando a jurisdição no domicílio da sede da empresa.

6.5.1.2. Capacidade Técnico-Profissional (Responsável Técnico):

a) Comprovação de que o licitante possui, na data da apresentação da proposta, em seu quadro permanente ou mediante contrato, profissional de nível superior (Engenheiro Civil) legalmente habilitado, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT), acompanhada do respetivo Atestado de Responsabilidade Técnica, emitida por CREA/CAU;

b) A CAT/Atestado do profissional deverá comprovar a execução/supervisão técnica de serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação, contemplando expressamente as parcelas de maior relevância técnica do Projeto Básico:

- Execução, montagem ou recuperação de Estruturas Metálicas;
- Execução ou substituição de Estruturas de Madeira (tabuleiro/vigamento);
- Execução de Muro de Contenção/Arrimo em Pedra Argamassada (ou alvenaria de pedra);

c) A comprovação de vínculo do profissional indicado com a licitante poderá ser demonstrada por meio de:

- Registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Ficha de registro de empregado;
- Contrato social (caso seja sócio ou diretor);
- Contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil;
- Declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de sua expressa anuência.

d) O profissional indicado para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá obrigatoriamente participar da execução direta dos serviços, sendo exigida a emissão da respectiva Anotation de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) antes do início da obra.

6.5.1.3. Capacidade Técnico-Operacional (Licitante/Empresa):

a) Comprovação de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT/ART) expedida(s) pelo CREA/CAU competente;

c) Para fins de atendimento ao art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional deverá(ão) comprovar a execução prévia das seguintes parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos (limitados a 50% do orçamento de referência):

- Estrutura Metálica: Execução ou recuperação de perfis/elementos metálicos estruturais;
- Estrutura de Madeira: Execução de vigamento ou tabuleiro de pontes/passarelas em madeira;
- Contenção/Enrocamento: Execução de muros de arrimo/contenção em alvenaria de pedra argamassada.

6.5.1.4. Disposições Complementares sobre a Qualificação Técnica:

a) Será permitido o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos;

b) Os atestados apresentados poderão ser objeto de diligência por parte do Agente de Contratação para confirmação de sua veracidade e autenticidade junto aos órgãos ou contratantes emitentes;

c) O Agente de Contratação poderá solicitar a apresentação dos contratos de prestação de serviço, medições finais ou notas fiscais correspondentes aos atestados para dirimir dúvidas;

d) A licitante vencedora deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT de execução) quitada e vinculada à Prefeitura Municipal de Primavera/PE antes da emissão da Ordem de

Serviço.

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.6.1. As certidões exigidas que não contiverem prazo de validade expresso no próprio documento serão aceitas desde que emitidas em até 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

6.6.2. Não será permitida a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente da proposta ou habilitação, exceto para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de abertura do certame.

6.6.3. O Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

6.6.4. Caso o licitante provisoriamente vencedor não atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação convocará o licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação.

6.6.5. A verificação pela Administração nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

6.6.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação de habilitação exigida, mesmo que apresente alguma restrição fiscal ou trabalhista, aplicando-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização em caso de sagrar-se vencedora.

6.7. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

6.7.1. O licitante deverá encaminhar juntamente com os documentos de habilitação (ou mediante declaração unificada gerada pelo próprio sistema eletrônico):

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

b) Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da CF/88 (não emprego de menor);

c) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando couber;

d) Declaração de que a proposta abrange a totalidade dos custos trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais incidentes;

e) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública e inexistência de vínculo vedado no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

6.8. DISPOSIÇÕES FINAIS DE HABILITAÇÃO

6.8.1. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos neste Edital ou apresentá-los em desacordo com as especificações.

6.8.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

6.8.3. A documentação de habilitação dos participantes somente será liberada para consulta pública e disponibilizada aos demais licitantes após a conclusão do julgamento das propostas.

7. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o

pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do Portal de Compras do Município de Primavera/PE www.licitaprimaverape.com.br.

7.2. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos setores técnicos responsáveis pela elaboração deste Edital e do Projeto Básico, decidir sobre a impugnação ou responder ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitando-se ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial www.licitaprimaverape.com.br e vinculará os participantes e a Administração.

7.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo licitatório.

7.4.2. Acolhida a impugnação contra o Edital, e caso esta resulte em modificação que afete a formulação das propostas ou a disputa, será designada nova data para a realização do certame, com a devida divulgação e reabertura dos prazos originais (art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

7.5. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão ser apresentados com fundamentação clara, objetiva e indicação precisa do dispositivo legal ou editalício questionado, sob pena de não conhecimento.

7.6. Não serão conhecidas as impugnações e os pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo legal ou por meio diverso do Portal de Compras oficial estabelecido no item 7.1.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e endereço constante no preâmbulo deste Edital www.licitaprimaverape.com.br.

8.2. DA ANÁLISE PRELIMINAR E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.2.1. O Agente de Contratação verificará as propostas cadastradas e desclassificará, motivadamente, aquelas que:

a) Não atenderem às exigências e requisitos mínimos deste Edital e do Projeto Básico;

b) Contiverem vícios insanáveis ou ilegalidades;

c) Identificarem o licitante antes do encerramento da fase de lances;

d) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao valor estimado pela Administração (R$ 152.161,19);

e) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades que impeçam o seu perfeito julgamento.

8.2.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada em ata no sistema eletrônico.

8.2.3. A classificação preliminar das propostas não impede o seu reexame na fase de julgamento e aceitabilidade.

8.2.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

8.2.5. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio (chat) para troca de mensagens transparentes e formais entre o Agente de Contratação e os licitantes durante toda a sessão pública.

8.3. DA FASE DE LANCES (MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO)

8.3.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto e fechado, nos termos do art. 56, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

8.3.2. Etapa Aberta:

a) Na etapa aberta, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
b) A etapa aberta terá a duração de 15 (quinze) minutos;
c) Encerrado o prazo de 15 minutos, o sistema prorrogará automaticamente a etapa aberta por mais 2 (dois) minutos a cada novo lance ofertado;
d) Não havendo novos lances durante o período de prorrogação automática, a etapa aberta será encerrada.
8.3.3. Etapa Fechada:
a) Encerrada a etapa aberta, o sistema convocará o autor da oferta de menor valor e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela para apresentarem um único lance final e fechado, no prazo sigiloso de até 5 (cinco) minutos;
b) Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições do item anterior, o sistema convocará os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o limite de 3 (três) licitantes, para apresentarem o lance final e fechado;
c) Os lances ofertados na etapa fechada serão sigilosos até o encerramento do prazo.
8.3.4. Regras Gerais de Lances:
a) Os lances deverão ser ofertados pelo Valor Global do objeto;
b) O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele cadastrado no sistema;
c) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;
d) Durante a etapa aberta, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor;
e) O Agente de Contratação poderá fixar intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentual entre os lances;
f) Caso o licitante não apresente lances na fase disputada, concorrerá com o valor constante em sua proposta inicial cadastrada no sistema.

8.4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DESEMPATE

8.4.1. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL.
8.4.2. Havendo eventual empate entre duas ou mais propostas após a fase de lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observando-se a preferência sucessiva para:
a) Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada em ato contínuo à classificação;
b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance);
e) Sorteio eletrônico promovido pelo próprio sistema.
8.4.3. Subsistindo o empate e tratando-se de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), ser-lhes-á assegurado o direito de preferência mediante o empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123/2006 (oferta com valor até 5% superior à melhor proposta).

8.5. DA NEGOCIAÇÃO

8.5.1. Encerrada a fase de lances e aplicado o eventual desempate, o Agente de Contratação deverá negociar com o primeiro colocado a obtenção de preço melhor e mais vantajoso para a Administração Pública.

8.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, via chat de mensagens, e seu resultado será registrado em ata.
8.5.3. Se a proposta do primeiro colocado permanecer acima do orçamento estimado após a negociação, ou for desclassificada, a negociação poderá ser estendida aos demais licitantes, respeitada a ordem de classificação.

8.6. DA PROPOSTA READEQUADA E DA ACEITAÇÃO

8.6.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, via sistema eletrônico, no prazo máximo de 2 (duas) horas (prorrogável por motivo justificado), a Proposta Ajustada ao Último Lance, acompanhada de:
a) Planilha orçamentária ajustada com preços unitários e global sem ultrapassar os valores limites da Administração;
b) Composição do BDI (respeitando o teto de 20,50%);
c) Cronograma físico-financeiro readequado.
8.6.2. O Agente de Contratação examinará a proposta readequada quanto à sua compatibilidade com as especificações técnicas, exequibilidade (piso de 75% conforme art. 59 da Lei 14.133/2021) e adequação dos preços unitários aos limites do Edital.
8.6.3. O resultado do julgamento e aceitabilidade da proposta será registrado na ata da sessão pública.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Competente do Município de Primavera/PE, que poderá:
I – Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades sanáveis;
II – Revogar a licitação, por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
III – Anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV – Adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.
9.2. Ao pronunciar a anulação, a Autoridade Competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ciência aos participantes.
9.3. A anulação ou a revogação da licitação será precedida da concessão de prazo para contraditório e ampla defesa aos licitantes interessados, nos termos da legislação vigente.
9.4. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição/contratação imediata do objeto, gerando para o vencedor apenas a expectativa de direito à contratação.
9.5. Homologado o resultado do certame, o adjudicatário será convocado formalmente para assinar o Termo de Contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação decorrente desta Concorrência Eletrônica será formalizada mediante a celebração de Termo de Contrato, observadas as cláusulas e condições constantes da minuta integrante do Anexo deste Edital e as disposições dos arts. 89 a 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.2. Homologado o resultado da licitação e adjudicado o objeto, o licitante vencedor será convocado para assinar o Termo de Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento

formal da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação aplicável.

10.3. O prazo de convocação para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e justificada do adjudicatário encaminhada antes do término do prazo original, cuja aceitação ficará a critério exclusivo da Administração Pública.

10.4. Como condição prévia para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá:

a) Comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

b) Apresentar a Garantia de Execução Contratual (se exigida na minuta de contrato), no percentual fixado sobre o valor global do contrato;

c) Apresentar a Garantia Adicional de que trata o art. 96, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, caso sua proposta vencedora tenha sido inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração (R$ 152.161,19);

d) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT de Execução) expedida pelo CREA/CAU, devidamente quitada, em nome do responsável técnico indicado para a obra.

10.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legais cabíveis (inciso I do art. 155 da Lei nº 14.133/2021).

10.6. Na hipótese de recusa do vencedor ou não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto aos preços atualizados do orçamento de referência, nos termos do art. 90, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Não havendo aceitação das condições pelo licitante remanescente convocado, a Administração poderá negociar o valor ou revogar a licitação, mediante justificativa fundada no interesse público.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da lavratura da ata, em face de:

a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em cadastro imobiliário;

b) Julgamento das propostas;

c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) Anulação ou revogação da licitação;

e) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

11.3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE RECORRER E DOS PRAZOS

11.3.1. A intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou contra o ato de habilitação ou inabilitação deverá ser manifestada imediatamente e de forma motivada no sistema eletrônico, sob pena de preclusão e consequente perda do direito de recorrer.

11.3.2. O Agente de Contratação concederá o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3.3. Manifestada a intenção de recorrer, o recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso no próprio sistema eletrônico, contados da data da intimação ou da lavratura da ata correspondente.
11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, a fase recursal será única, aberta somente após a conclusão de ambas as fases (julgamento e habilitação).

11.4. DAS CONTRARRAZÕES E PROCESSAMENTO

11.4.1. Os demais licitantes ficarão intimados desde logo para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do término do prazo do recorrente ou do aviso de divulgação da interposição do recurso no sistema.
11.4.2. Será assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do processo licitatório e dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, os quais permanecerão disponíveis no Portal de Compras www.licitaprimaverape.com.br e na sala do Setor de Licitações do Município.
11.4.3. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis.
a) Se não reconsiderar a decisão, o Agente de Contratação encaminhará o recurso, devidamente instruído, à Autoridade Superior;
b) A Autoridade Superior deverá proferir decisão definitiva no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

11.5. DOS EFEITOS E REGRAS GERAIS

11.5.1. Os recursos e os pedidos de reconsideração terão efeito suspensivo quanto ao ato ou decisão recorrida até que sobrevenha a decisão final da autoridade competente.
11.5.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.5.3. Os recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo legal, sem fundamentação ou encaminhados por meio diverso do sistema eletrônico não serão conhecidos.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o adjudicatário que, com dolo ou culpa, praticar quaisquer dos seguintes atos:
12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não atender às solicitações do Agente de Contratação durante o julgamento;
12.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, especialmente quando:
a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após negociação;
b) Recusar-se a apresentar o detalhamento da planilha orçamentária de custos ou composições do BDI quando exigido;
c) Solicitar desclassificação ou desistência da proposta após encerrada a etapa competitiva;
d) Apresentar proposta ou documentação em flagrante desacordo com os requisitos deste Edital;
12.1.3. Não celebrar o Termo de Contrato ou não apresentar a documentação e garantias exigidas para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, especialmente quando:
a) Atuar em conluio ou frustrar o caráter competitivo do certame;
b) Induzir deliberadamente o Agente de Contratação em erro de julgamento;
c) Apresentar documento falsificado ou adulterado;
12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;
12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

12.2. DAS PENALIDADES APLICÁVEIS

Garantidos o contraditório e a ampla defesa, o licitante ou adjudicatário que incorrer nas infrações descritas no item 12.1 ficará sujeito às seguintes sanções administrativas:
I – Advertência: Aplicável exclusivamente para a infração prevista no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
II – Multa:
a) De 0,5% a 15% do valor estimado do contrato (R$ 152.161,19) nas hipóteses de infração previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.3;
b) De 15% a 30% do valor estimado do contrato nas hipóteses de infração graves previstas nos itens 12.1.4 a 12.1.8;
III – Impedimento de licitar e contratar: Aplicável nas hipóteses dos itens 12.1.1 a 12.1.3, quando não couber penalidade mais grave, impedindo o infrator de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo sancionador, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos;
IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar: Aplicável nas hipóteses dos itens 12.1.4 a 12.1.8, bem como nas infrações mais graves que justifiquem tal sanção, impedindo o responsável de licitar e contratar no âmbito de toda a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. DA DOSIMETRIA E CUMULAÇÃO DAS SANÇÕES

12.3.1. Na aplicação das sanções, a Administração considerará:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos causados à Administração Pública municipal;
e) A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas do órgão do ente federativo.
12.3.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com a penalidade de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade.
12.3.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o infrator às sanções deste capítulo e à perda da garantia ofertada, quando houver.

12.4. DO PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO, DEFESA E RECURSOS

12.4.1. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade exigirá a instauração de processo administrativo sancionatório específico, conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
12.4.2. O prazo para a apresentação de Defesa Prévia pelo licitante ou adjudicatário será de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da intimação formal.
12.4.3. Cabe Recurso Administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação formal

da decisão, nas sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar:
a) O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
b) Se não reconsiderar a decisão, a autoridade encaminhará o recurso devidamente instruído à Autoridade Superior, que decidirá motivadamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.
12.4.4. Cabe Pedido de Reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação da decisão referente à aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, o qual será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis pela Autoridade Superior.
12.4.5. Os recursos e pedidos de reconsideração terão efeito suspensivo até que sobrevenha a decisão final motivada.
12.4.6. A aplicação das penalidades administrativas previstas neste Edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos e prejuízos causados ao Município de Primavera/PE.

13. DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes e o futuro contratado deverão observar os mais altos padrões éticos durante todo o processo licitatório e durante a execução do contrato, cumprindo rigorosamente a legislação nacional de combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e os arts. 9º e 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2. Os licitantes autorizam expressamente o acesso irrestrito da Administração Pública e dos órgãos de controle às suas contas, registros contábeis e demais documentos operacionais ou financeiros relacionados à elaboração da proposta e à futura execução do contrato.
13.3. As informações e documentos obtidos em conformidade com o disposto no item anterior serão utilizados exclusivamente para fins de fiscalização, auditoria e apuração da regular execução contratual, vedada a sua divulgação para qualquer outro fim não autorizado por lei.
13.4. Nenhum licitante ou representante legal poderá prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele vinculada, com o objetivo de influenciar o julgamento desta licitação ou a gestão do contrato decorrente.
13.5. A comprovação da prática de atos ilícitos, fraude ao caráter competitivo do certame, conluio ou oferecimento de propina ensejará a imediata desclassificação do licitante ou a rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

14. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME

14.1. Reserva-se à Prefeitura Municipal de Primavera/PE o direito de:
a) Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
b) Anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.2. No caso de anulação ou revogação da licitação, fica assegurada aos licitantes a concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa prévios, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estipulado nos arts. 71, § 3º, e 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato, não gerando para os licitantes o direito a qualquer indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento pelos encargos já prestados ou cumpridos até a data da declaração de anulação.
14.4. Ao pronunciar a anulação, a Autoridade Competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os atos subsequentes que deles dependam.

15. DA PUBLICIDADE

15.1. O aviso desta licitação, será publicado no PNCP, Diário Oficial da União - DOU, Diário Oficial dos Municípios - AMUPE e Jornal de grande circulação, conforme o caso, e em sítio eletrônico oficial específico para divulgação de compras públicas, conforme determina o art. 52 da Lei n.º 14.133/2021.
15.2 O edital estará à disposição dos interessados na internet, no Portal da Transparência: https://primavera.pe.gov.br/transparencia/ e no endereço eletrônico: www.licitaprimaverape.com.br, onde poderá ser consultado e baixado o edital.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Para assegurar o pleno e fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, a CONTRATADA deverá prestar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.
16.2. A prestação da garantia deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da homologação do certame e anteriormente à assinatura do contrato, conforme estipulado no art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
16.3. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:
a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;
b) Seguro-garantia, prestado por sociedade seguradora autorizada a funcionar no País pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);
c) Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira autorizada a operar no Brasil pelo Banco Central do Brasil.

16.4. DA GARANTIA ADICIONAL (ART. 96, § 5º DA LEI Nº 14.133/2021)

16.4.1. Caso a proposta final do licitante vencedor for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração (R$ 152.161,19), a assinatura do contrato ficará condicionada à prestação de Garantia Adicional.
16.4.2. A garantia adicional será equivalente à diferença entre o valor correspondente a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração e o valor da proposta apresentada pela vencedora, devendo ser prestada na mesma ocasião e modalidade da garantia contratual principal.

16.5. REGRAS GERAIS DA GARANTIA

16.5.1. A garantia prestada responderá por todas as multas, sanções e indenizações devidas pela CONTRATADA à Administração decorrentes do descumprimento do contrato.
16.5.2. No caso de alteração contratual que implique aumento do valor global da contratação ou prorrogação do seu prazo de execução, a CONTRATADA deverá promover o respectivo complemento ou a renovação da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

16.5.3. A garantia será restituída ou liberada após o recebimento definitivo da obra e o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a liquidação final.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A divulgação de informações referentes a esta Concorrência Eletrônica e os atos decorrentes do julgamento das propostas, habilitação, recursos, homologação e adjudicação serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como disponibilizados no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal e no sistema eletrônico www.licitaprimaverape.com.br.

17.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

17.3. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão ser dirigidos ao Agente de Contratação e encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.licitaprimaverape.com.br ou pelo e-mail institucional depart-licitacao@primavera.pe.gov.br, ou ainda protocolados presencialmente na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Coronel Brás Cavalcante, nº 42, Centro, Primavera/PE, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis.

17.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e as decisões sobre as impugnações serão divulgadas no sistema eletrônico www.licitaprimaverape.com.br no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.5. A cópia integral deste Edital e de seus Anexos poderá ser obtida gratuitamente na plataforma eletrônica www.licitaprimaverape.com.br, no Portal da Transparência do Município de Primavera/PE, ou solicitada via e-mail depart-licitacao@primavera.pe.gov.br.

17.6. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

17.7. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Agente de Contratação ou pela Autoridade Competente, com base nos preceitos de direito público e nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes aplicáveis.

17.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Amaraji/PE para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste procedimento licitatório e do contrato que dele originar, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Primavera/PE, 04 de setembro de 2026.

Reginaldo Benício Rozeno Filho
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria de nº 433/2025

ANEXO - I

PROJETO:

REQUALIFICAÇÃO DA PONTE SITUADA NO ENGENHO MARACUJÁ NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA - PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA
Coragem para fazer mais

ANEXO – II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de **requalificação da ponte localizada no Engenho Maracujá** (Coordenadas: -08.261001, -035.390988), na zona rural do município de Primavera/PE, sob o regime de empreitada por preço global.

1.2. Os serviços e obras deverão ser executados em estrita observância às especificações técnicas, memoriais descritivos, projetos executivos, planilhas orçamentárias e demais peças técnicas constantes do **Anexo I (Projeto Básico/Executivo)** e integrantes deste Edital.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela imperiosa necessidade de promover a requalificação e recuperação estrutural da ponte localizada no Engenho Maracujá, zona rural do Município de Primavera/PE, visando garantir a segurança viária, a trafegabilidade e a integridade física dos munícipes e demais usuários que transitam pela localidade.

2.2. A estrutura existente apresenta desgastes decorrentes do tempo de uso e da ação de agentes intempéricos, exigindo intervenções técnicas especializadas para a substituição e recuperação de elementos estruturais metálicos e de madeira, bem como a aplicação de pintura protetiva e melhorias no pavimento/acesso, conforme diagnosticado nas peças técnicas e projetos de engenharia.

2.3. A realização das obras de engenharia na referida ponte proporcionará:

a) Segurança e Eficiência: Eliminação dos riscos de colapso estrutural ou acidentes com veículos e pedestres que utilizam a via diariamente;

b) Mobilidade e Escoamento: Garantia de trafegabilidade contínua, favorecendo o escoamento da produção agrícola local, o transporte escolar e o acesso dos moradores aos serviços essenciais na sede do Município;

c) Preservação do Patrimônio Público: Aumento da vida útil da infraestrutura existente por meio do emprego de soluções técnicas duráveis e adequadas ao ambiente local.

2.4. A contratação por meio de empresa especializada em engenharia civil é a solução mais adequada para atender ao interesse público, uma vez que a Administração Municipal não dispõe de estrutura operacional e ferramental especializado para a execução direta das obras e intervenções estruturais

necessárias.

3. DA CLASSIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS / SOLUÇÃO PROPOSTA

3.1. Classificação do Objeto: Os serviços a serem contratados enquadram-se como obras e serviços comuns de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos pelas especificações técnicas do Projeto Básico/Executivo integrante do Anexo I deste Edital.

3.2. Solução Proposta: A solução técnica adotada consiste na requalificação integral da ponte no Engenho Maracujá, contemplando a recuperação funcional e o reforço da estrutura existente por meio das seguintes etapas operacionais e serviços:

3.2.1. Serviços Preliminares e Apoio: Mobilização de equipamentos, instalação de canteiro, sinalização de segurança viária e limpeza da área de intervenção;

3.2.2. Estrutura e Elementos Metálicos: Fornecimento, recuperação, corte, solda, montagem e fixação de peças metálicas estruturais necessárias à sustentação ou reforço do tabuleiro/superestrutura;

3.2.3. Estrutura e Tabuleiro em Madeira: Substituição e assentamento de peças em madeira adequada para uso estrutural viário, garantindo alinhamento, nivelamento e fixação rigorosa;

3.2.4. Tratamento de Superfície e Pintura Protetiva: Lixamento, limpeza, aplicação de fundo anticorrosivo (primer) e pintura de acabamento de proteção contra intempéries nas estruturas metálicas e/ou de madeira;

3.2.5. Obras Complementares e Encontros: Eventuais intervenções em alvenaria/contenção em pedra argamassada, reconstituição de aterro ou proteção dos encontros da ponte, garantindo a estabilidade da transição entre a via e a estrutura;

3.2.6. Limpeza Final e Desmobilização: Retirada de entulhos, sobras de materiais e restauração da área afetada pela obra para entrega definitiva.

3.3. Requisitos de Qualidade e Normas Técnicas: Todos os serviços, materiais e equipamentos deverão atender rigorosamente às normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às recomendações do DER/PE e DNIT, bem como aos detalhamentos constantes nos memoriais e planilhas orçamentárias.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Visão Geral da Solução: A solução compreende a execução de obras e serviços de engenharia civil voltados à requalificação e recuperação estrutural e funcional da ponte no Engenho Maracujá, situada na área rural de Primavera/PE. A intervenção abrange desde os serviços preparatórios de canteiro,

segurança e apoio, até a recuperação dos elementos de sustentação metálicos, substituição de componentes estruturais de madeira, proteção anticorrosiva/intempérica por pintura técnica e eventuais obras de contenção ou apoio em pedra argamassada nos encontros da ponte.

4.2. Detalhamento dos Componentes da Solução:

4.2.1. Serviços Preliminares e Segurança:

a) Mobilização de equipamentos, ferramentas e mão de obra qualificada;

b) Instalação de sinalização temporária de obra para orientação e proteção de pedestres e tráfego local;

c) Limpeza preparatória das superfícies e áreas adjacentes à estrutura.

4.2.2. Recuperação de Estrutura Metálica:

a) Fornecimento, substituição ou reforço de vigas e elementos de travamento metálicos;

b) Execução de serviços de corte, soldagem técnica, alinhamento e fixação rigorosa dos perfis.

4.2.3. Recomposição de Estrutura e Tabuleiro em Madeira:

a) Remoção de peças em madeira deterioradas ou comprometidas;

b) Fornecimento e montagem de novas vigas, travessas ou peças de tabuleiro em madeira de alta densidade e resistência estrutural adequadas para suporte de tráfego viário, devidamente fixadas e alinhadas.

4.2.4. Proteção e Pintura Técnica:

a) Preparação de superfícies por lixamento e remoção de oxidação/impurezas;

b) Aplicação de fundo anticorrosivo (primer) e pintura de acabamento de alta durabilidade, formulada para resistir à ação de intempéries, umidade e agentes ambientais.

4.2.5. Obras Complementares de Contenção e Apoios:

a) Execução ou recomposição de contenções/encontros em pedra argamassada e estabilização de acessos diretos, garantindo a solidez dos apoios da ponte e a segurança nas transições da via pública.

4.3. Sustentabilidade e Durabilidade: A solução adotada visa restabelecer a capacidade de carga e a segurança da ponte, assegurando vida útil prolongada ao equipamento público com mínima necessidade de intervenções corretivas de curto prazo, garantindo a integridade dos usuários e o livre tráfego da comunidade rural.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O presente Termo de Referência fundamenta-se nas normas gerais de licitação e contratação pública fixadas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente nos seguintes dispositivos:

a) Art. 6º, inciso XXIII, que estabelece os elementos e requisitos constitutivos do Termo de Referência;

b) Art. 18, que disciplina a fase preparatória da licitação e a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR);

c) Art. 28, inciso II, c/c art. 56, inciso III, que tratam da modalidade Concorrência Eletrônica e dos modos de disputa (Aberto e Fechado);

d) Art. 40, § 2º, que regulamenta a estimativa de custos e a utilização de tabelas de referência oficiais (SINAPI-PE, junho de 2026);

e) Art. 46, inciso I, alínea "b", relativo ao regime de execução de empreitada por preço unitário (EPU).

5.2. Complementam a fundamentação legal aplicável a este certame e à execução contratual:

a) Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Que estabelece o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP);

b) Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção): Que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública;

c) Normas Regulamentadoras da ABNT, DER/PE e DNIT: Normas técnicas vigentes aplicáveis à segurança, execução de estruturas metálicas, estruturas de madeira e serviços de infraestrutura viária;

d) Legislação Municipal de Primavera/PE: Regulamentos locais atinentes às licitações, contratos administrativos e fiscalização de obras públicas.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, legais, de segurança, de qualidade e ambientais necessários à adequada execução da obra de requalificação da ponte no Engenho Maracujá, conforme disposto neste Termo de Referência, no Edital e nos demais anexos técnicos.

6.2. Requisitos Técnicos e de Habilitação

6.2.1. A CONTRATADA deverá ser empresa legalmente constituída e especializada na execução de obras de engenharia civil compatíveis com o objeto.

6.2.2. Deverá possuir registro ou inscrição regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade.

6.2.3. Capacidade Técnico-Operacional: Comprovação de aptidão para a execução de obra/serviço de características semelhantes e compatíveis em complexidade com o objeto licitado, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, contemplando obrigatoriamente as seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo:

a) Execução ou recuperação de estrutura metálica;

b) Execução ou recuperação de estrutura/tabuleiro em madeira;

c) Execução de contenção, muro de arrimo ou apoio em pedra argamassada.

6.2.4. Capacidade Técnico-Profissional: Indicação de Responsável Técnico habilitado (Engenheiro Civil), detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA/CAU, que comprove experiência profissional prévia na execução ou supervisão de serviços compatíveis com o objeto, abrangendo as parcelas relevantes indicadas no subitem 6.2.3.

6.2.5. A CONTRATADA deverá emitir e apresentar à Fiscalização, antes do início dos trabalhos, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT de Execução) quitada junto ao CREA/CAU em nome do profissional indicado.

6.2.6. O Responsável Técnico indicado deverá acompanhar e participar efetivamente da execução da obra, mantendo vínculo formal com a CONTRATADA (sócio, empregado ou contratado prestador de serviços, demonstrado conforme exigências do Edital).

6.3. Requisitos Operacionais

6.3.1. A CONTRATADA deverá dispor de equipe técnica, encarregados e mão de obra qualificada, em quantitativo suficiente para assegurar o cumprimento rigoroso do cronograma físico-financeiro.

6.3.2. Fornecer a totalidade dos materiais, insumos, equipamentos, veículos, ferramentas e proteções necessárias para a completa e perfeita execução dos serviços.

6.3.3. Executar a mobilização, instalação do canteiro/apoio da obra, sinalização de segurança do tráfego local e posterior desmobilização ao término dos trabalhos.

6.3.4. Assegurar o acompanhamento presencial do Responsável Técnico durante as etapas críticas da obra, especialmente no içamento/montagem de estruturas metálicas e assentamento do tabuleiro.

6.4. Requisitos de Qualidade e Garantia

6.4.1. Os materiais e componentes empregados (madeira, perfis metálicos, tintas anticorrosivas, agregados, cimento) deverão ser de primeira qualidade e atender rigorosamente às especificações técnicas do Projeto Básico e às normas aplicáveis da ABNT, DER/PE e DNIT.

6.4.2. A CONTRATADA responderá pelo prazo legal mínimo de 05 (cinco) anos, contados do Recebimento Definitivo da Obra, pela solidez, segurança e funcionalidade da ponte executada, conforme dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

6.4.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, refazer ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, a obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

6.4.4. Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá proceder à verificação prévia do projeto e do local da obra, comunicando tempestivamente à Fiscalização qualquer inconsistência técnica encontrada.

6.5. Requisitos de Segurança e Saúde no Trabalho

6.5.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (especialmente NR-06, NR-18 e NR-35).

6.5.2. Fornecer e fiscalizar obrigatoriamente o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) por todos os trabalhadores envolvidos na obra.

6.6. Requisitos Ambientais e Sustentabilidade

6.6.1. Respeitar rigorosamente a legislação ambiental aplicável, adotando medidas para a prevenção de assoreamento, poluição do recurso hídrico/rio sob a ponte e degradação das margens.

6.6.2. Promover o correto acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil (RCCI) resultantes das demolições esobras de materiais.

6.7. Requisitos Legais, Administrativos e Proposta Técnica

6.7.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7.2. A Proposta Comercial final ajustada da CONTRATADA deverá obrigatoriamente conter:

a) Planilha orçamentária detalhada por preços unitários;

b) Cronograma físico-financeiro detalhado para o prazo de 3 (três) meses;

c) Composições analíticas de custos unitários de todos os itens;

d) Composição analítica do BDI (respeitando o teto de 20,50%);

e) Composição de Encargos Sociais incidentes sobre a mão de obra.

6.7.3. Subcontratação: Não será permitida a subcontratação integral do objeto. Eventual subcontratação parcial de serviços acessórios somente será admitida se prevista no Edital, mediante prévia e expressa autorização formal da Administração Municipal, mantida a responsabilidade integral da CONTRATADA.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Regime de Execução

7.1.1. A execução do objeto será realizada de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, compreendendo a totalidade dos materiais, insumos, mão de obra, equipamentos e transportes necessários à perfeita e completa requalificação da ponte no Engenho Maracujá, em consonância com as especificações técnicas, projetos e planilhas de referência.

7.2. Início dos Serviços e Mobilização

7.2.1. A execução das obras terá início imediato após a emissão e assinatura da Ordem de Serviço (OS) expedida pela Secretaria Municipal competente.

7.2.2. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços e a mobilização no local no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento formal da Ordem de Serviço.

7.3. Prazos de Execução e Vigência

7.3.1. O prazo de execução física da obra será de 3 (três) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, obedecendo rigorosamente às etapas e percentuais estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro do projeto.

7.3.2. O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, a contar da sua assinatura, englobando o período de execução física, medições finais e os prazos legais para recebimento provisório e definitivo do objeto.

7.3.3. O prazo de execução poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, respeitadas as hipóteses legais previstas no art. 111 e no art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA e acolhido pela Administração Pública.

7.4. Etapas Sequenciais de Execução

7.4.1. A execução das obras deverá respeitar a seguinte ordem metodológica de serviços descritos no Projeto Básico:

a) Serviços Preliminares e Mobilização: Instalação de apoio de obra, placas educativas/informativas de obra pública, sinalização de segurança do tráfego local e isolamento da área de intervenção;

b) Limpeza e Preparação: Remoção e descarte adequado de elementos degradados da estrutura existente;

c) Execução/Recuperação Estrutural: Recuperação ou substituição dos elementos da estrutura metálica e contenções/apoiamentos em pedra argamassada;

d) Assentamento do Tabuleiro: Instalação e fixação da estrutura/assoalho em madeira de lei;

e) Serviços Complementares e Proteção: Pintura protetiva e anticorrosiva nas estruturas metálicas, além do tratamento da madeira;

f) Limpeza Final e Desmobilização: Retirada de sobras de materiais, entulhos, instalações provisórias e recomposição das margens do acesso.

7.5. Local e Condições de Execução

7.5.1. Os serviços serão executados na Ponte sobre o Rio no Engenho Maracujá, localizada na Zona Rural do Município de Primavera/PE.

7.5.2. A CONTRATADA declara ter prévio e integral conhecimento do local da intervenção, de suas condições de acesso, relevo e características físicas e operacionais, não podendo alegar desconhecimento para justificativa de custos adicionais ou atrasos na execução.

7.6. Obrigações da Contratada na Execução

7.6.1. Executar os serviços em rigorosa conformidade com as especificações técnicas do Projeto Básico, memoriais descritivos, normas da ABNT, DER/PE e normas de segurança do trabalho.

7.6.2. Cumprir rigorosamente as metas físico-financeiras mensais dispostas no cronograma aprovado.

7.6.3. Manter a equipe técnica qualificada e o Responsável Técnico formalmente vinculado à obra durante todo o período de execução.

7.6.4. Assegurar o livre acesso da Fiscalização aos locais de trabalho, fornecendo todos os esclarecimentos, registros e documentações solicitadas.

7.6.5. Corrigir, reparar ou refazer, às suas expensas e nos prazos fixados pela Fiscalização, os serviços rejeitados por desconformidade técnica ou vícios de execução.

7.6.6. Manter o canteiro de obras limpo, organizado e sinalizado para evitar acidentes com a comunidade e trabalhadores locais.

7.7. Medição e Processamento de Pagamentos

7.7.1. Os serviços executados serão medidos mensalmente pela Fiscalização, com base no avanço físico efetivamente apurado conforme as composições de preços unitários e o Cronograma Físico-Financeiro aprovado.

7.7.2. A medição será realizada no último dia útil do período de apuração, mediante relatório fotográfico e memória de cálculo elaborados pela CONTRATADA e atestados pelo Engenheiro Fiscal designado pelo Município.

7.7.3. Somente serão atestados e pagos os serviços efetivamente executados e concluídos em conformidade com as exigências técnicas estabelecidas.

7.8. Recebimento da Obra (Lei nº 14.133/2021, Art. 140)

7.8.1. Recebimento Provisório: Ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a comunicação por escrito do término da obra pela CONTRATADA, mediante lavratura de Termo de Recebimento Provisório assinado pelo Engenheiro Fiscal da obra, após constatar a adequação dos serviços.

7.8.2. Recebimento Definitivo: Ocorrerá no prazo de até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo Provisório, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo assinado por comissão ou servidor designado pela autoridade competente, após vistoria minuciosa demonstrando a perfeição dos serviços e o adimplemento das obrigações contratuais.

7.9. Disposições Finais

7.9.1. A execução do objeto observará rigorosamente este Termo de Referência, o Edital de Licitação e a Minuta do Contrato.

7.9.2. O descumprimento total ou parcial dos prazos, especificações ou exigências deste capítulo sujeitará a CONTRATADA às penalidades administrativas previstas no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Diretrizes Gerais

8.1.1. O contrato decorrente desta licitação deverá ser acompanhado e fiscalizado por representantes da Administração Pública especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cabendo a eles fiscalizar o cumprimento do objeto contratado, registrar ocorrências e solicitar providências necessárias ao seu perfeito adimplemento.

8.2. Designação dos Agentes do Contrato

8.2.1. Gestor do Contrato: A gestão administrativa e contratual será exercida por servidor especialmente designado por ato formal da Administração Municipal, responsável pela coordenação global dos atos administrativos, reequilíbrios, aditivos e controle de vigência contratual.

8.2.2. Fiscal Técnico do Contrato: A fiscalização técnica da execução da obra será exercida pelo servidor José Cícero Monteiro – Chefe do Setor de Projetos, designado por meio da Portaria nº 374/2025, a quem competirá o acompanhamento diário, a conferência quantitativa/qualitativa dos serviços e a verificação da conformidade técnica da requalificação da ponte com o Projeto Básico, especificações do Termo de Referência e cronograma físico-financeiro.

8.3. Atribuições do Fiscal Técnico

8.3.1. Compete precipuamente ao Fiscal Técnico do Contrato:

a) Acompanhar a execução física dos serviços *in loco*, aferindo a conformidade das estruturas metálicas, componentes de madeira e contenções com o projeto executivo aprovado;

b) Realizar as medições mensais dos serviços efetivamente concluídos, elaborando o relatório de medição com memórias de cálculo e registros fotográficos;

c) Notificar formalmente a CONTRATADA sobre eventuais irregularidades, falhas de execução ou atrasos no cronograma, fixando prazo razoável para correção;

d) Exigir o refazimento ou substituição de materiais ou serviços rejeitados por não atenderem às normas técnicas da ABNT ou ao especificado no Projeto Básico;

e) Verificar a presença e atuação do Responsável Técnico da empresa no canteiro, bem como o cumprimento das exigências de Segurança do Trabalho e uso de EPIs;

f) Emitir pareceres técnicos para subsidiar decisões da gestão contratual e propor a recepção provisória da obra após a sua conclusão integral.

8.4. Atribuições do Gestor do Contrato

8.4.1. Compete ao Gestor do Contrato:

a) Acompanhar os aspectos administrativos, financeiros e contratuais do ajuste;

b) Controlar os prazos contratuais de vigência e execução, providenciando as prorrogações cabíveis mediante parecer fundamentado, quando aplicável;

c) Instruir os processos de alteração contratual (aditivos de valor ou prazo) e pedidos de reajustamento ou reequilíbrio econômico-financeiro;

d) Instaurar e instruir processos administrativos para apuração de infrações e aplicação de penalidades/sanções contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

e) Intermediar a comunicação oficial de nível estratégico entre a Administração e a CONTRATADA.

8.5. Registros Obrigatórios e Diário de Obra

8.5.1. Diário de Obra: A CONTRATADA fica obrigada a manter, no canteiro de obras, Diário de Obra físico ou eletrônico com páginas numeradas e rubricadas, no qual deverão ser registrados diariamente:

a) Condições meteorológicas e impacto nos trabalhos;

b) Quantitativo diário de mão de obra e equipamentos alocados;

c) Serviços e etapas executadas no dia;

d) Ocorrências relevantes, acidentes, imprevistos e consultas dirigidas à Fiscalização;

e) Anotações e determinações expedidas pelo Fiscal do Contrato.

8.5.2. O Diário de Obra deverá ser assinado conjuntamente pelo Responsável Técnico da CONTRATADA e pelo Fiscal Técnico da Administração ao final de cada período de apuração de medição.

8.6. Comunicação entre as Partes

8.6.1. As comunicações, notificações e solicitações entre a CONTRATADA e a Administração deverão ser formuladas obrigatoriamente por escrito, preferencialmente por meio eletrônico oficial ou mediante protocolo no processo administrativo da contratação.

8.6.2. As reuniões de alinhamento e vistorias conjuntas deverão ser lavradas em atas assinadas por ambas as partes e juntadas ao processo.

8.7. Sanções e Ocorrências de Irregularidades

8.7.1. Constatada qualquer incorreção, defeito ou inobservância técnica no tocante à execução, o Fiscal notificará a CONTRATADA para Sanar a irregularidade no prazo estabelecido.

8.7.2. O não atendimento injustificado às notificações da Fiscalização ensejará a instauração de processo administrativo sancionatório, sujeitando a CONTRATADA às sanções administrativas previstas no Contrato, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais diplomas correlatos.

8.8. Responsabilidade Exclusiva da Contratada

8.8.1. A fiscalização e o acompanhamento exercidos pela Administração Pública constituem direito de supervisão, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade técnica, civil, administrativa e penal da CONTRATADA pela perfeita e integral execução do objeto contratado, tampouco por vícios redibitórios ou danos causados a terceiros ou à Administração.

9. PARÂMETROS DE DESEMPENHO E NORMAS TÉCNICAS

9.1. Diretrizes de Qualidade e Desempenho: A execução dos serviços de requalificação da ponte no Engenho Maracujá deverá atender rigorosamente aos parâmetros de qualidade, segurança, estabilidade e durabilidade definidos no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais especificações técnicas integrantes deste instrumento.

9.2. Finalidade e Funcionalidade Estrutural: A obra deverá restabelecer a integridade e capacidade de carga da superestrutura e infraestrutura da ponte, garantindo trafegabilidade segura de veículos e pedestres, promovendo a mobilidade contínua e a integração da zona rural do Município de Primavera/PE.

9.3. Principais Parâmetros Técnicos de Desempenho: Os parâmetros mínimos de desempenho funcional e estrutural exigidos para o empreendimento compreendem:

a) Estabilidade e Suporte Estrutural: Substituição e montagem de longarinas de sustentação por perfis metálicos do tipo W (I 310), devidamente ancorados em blocos de transição em concreto armado e/ou contenções;

b) Qualidade e Durabilidade dos Materiais: Utilização de madeira de lei aparelhada e tratada para o assoalho/tabuleiro e dormentes, bem como madeira de alta durabilidade (eucalipto tratado/impregnado) na confecção dos guarda-corpos;

c) Segurança dos Usuários: Implantação de sistema contínuo de proteção lateral (guarda-corpo) ao longo de toda a extensão do tabuleiro e transição das cabeceiras;

d) Adequação Geométrica e Funcional: Atendimento às dimensões projetadas de aproximadamente 18,00 m de comprimento por 4,00 m de largura, assegurando o gabarito e a largura útil necessários ao tráfego local;

e) Estabilidade das Fundações, Apoios e Encontros: Execução de contenção, alvenaria ou apoio em pedra argamassada, com elevação/adequação dos pilares e blocos de concreto armado para perfeita distribuição de cargas das longarinas metálicas;

f) Requalificação dos Acessos e Encontros: Pavimentação das cabeceiras e encontros diretos em paralelepípedos graníticos com assentamento de meio-fio pré-moldado de concreto, garantindo estabilidade na transição do pavimento.

9.4. Conformidade Normativa e Legislação Técnica:

A execução de todas as etapas operacionais e o fornecimento de insumos deverão obedecer estritamente às edições vigentes das seguintes normas:

a) Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas):

- ABNT NBR 8800: Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios;
- ABNT NBR 7190: Projeto de estruturas de madeira;
- ABNT NBR 6118: Projeto de estruturas de concreto - Procedimento;
- ABNT NBR 14931: Execução de estruturas de concreto - Procedimento;

b) Normas de Infraestrutura Viária e Contenções:

- Normas e especificações técnicas do Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco (DER/PE) e DNIT (ex: DNER-ES 039/1971 para Muros de Arrimo e contenções);

c) Normas de Segurança e Saúde no Trabalho:

- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, com ênfase na NR-18 (Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção), NR-06 (EPIs) e NR-35 (Trabalho em Altura);

d) Instruções da Fiscalização:

- Diretrizes técnicas expedidas pelo Setor de Engenharia do Município e pelo Fiscal Técnico designado.

9.5. Rejeição de Serviços e Responsabilidade Refazimento:

9.5.1. Todos os serviços deverão ser executados em total conformidade com as peças gráficas e memoriais. Qualquer inconformidade nos materiais empregados ou no padrão construtivo acarretará a rejeição imediata, parcial ou total, da etapa executada.

9.5.2. A CONTRATADA responderá integralmente pela qualidade das obras, ficando obrigada a demolir, refazer, corrigir ou substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração Municipal, todo e qualquer serviço rejeitado pela Fiscalização Técnica por não atingir os parâmetros normativos e contratuais estabelecidos.

10. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Critérios de Medição:

10.1.1. As medições dos serviços executados serão realizadas mensalmente, considerando o avanço físico efetivo da obra apurado no período compreendido entre o primeiro e o último dia útil de cada mês.

10.1.2. A apuração do volume de serviços executados será feita com base nos quantitativos das unidades de medida constantes da Planilha Orçamentária de Referência e nos preços unitários da proposta contratada.

10.1.3. Somente serão objeto de medição e pagamento os serviços efetivamente executados, concluídos e atestados em conformidade com as especificações técnicas do Projeto Básico e aprovados pela Fiscalização Técnica.

10.2. Procedimento de Processamento da Medição:

10.2.1. Ao final de cada período mensal, a CONTRATADA apresentará à Fiscalização o relatório de medição acompanhado de:

a) Memória descritiva e de cálculo fundamentada;

b) Relatório fotográfico datado que comprove a execução das etapas medidas;

c) Registros do Diário de Obra correspondentes ao período;

d) Comprovação de recolhimento das obrigações sociais (FGTS e INSS) relativas à mão de obra alocada na obra no mês de referência.

10.2.2. A Fiscalização Técnica terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da documentação, para conferir, aprovar ou solicitar correções no relatório de medição.

10.2.3. Aprovada a medição, o Fiscal do Contrato emitirá o Atestado de Medição correspondente e notificará a CONTRATADA para emissão da Nota Fiscal/Fatura.

10.3. Das Condições e Prazos de Pagamento:

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do atesto definitivo da Nota Fiscal/Fatura pela Administração e da regular verificação das condições de habilitação.

10.3.2. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, em anexo à Nota Fiscal/Fatura:

a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais do domicílio da CONTRATADA;

c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes, ou ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, a contagem do prazo de pagamento ficará suspensa até que a CONTRATADA providencie as devidas correções, não gerando direito a atualizações monetárias ou encargos moratórios.

10.4. Atualização Monetária por Atraso:

10.4.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração Pública, o valor devido será atualizado monetariamente desde a data do vencimento do prazo até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação do índice oficial IPCA/IBGE (ou índice que vier a substituí-lo), proporcional aos dias de atraso, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. Retenções e Descontos Legais:

10.5.1. A Administração efetuará as retenções tributárias, previdenciárias e trabalhistas exigidas pela legislação vigente por ocasião do pagamento de cada fatura.

10.5.2. Poderão ser descontados do valor da medição os montantes devidos pela CONTRATADA a título de multas contratuais aplicadas após o devido processo administrativo sancionatório, ressarcimentos ou indenizações devidas ao Município.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA vincula-se integralmente aos termos de sua Proposta Comercial e às condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, obrigando-se a executar o objeto com rigorosa observância aos projetos, memoriais e normas técnicas aplicáveis, assumindo como de sua exclusiva responsabilidade os seguintes deveres:

11.2. Obrigações Técnicas e Operacionais:

a) Executar as obras e serviços de engenharia referentes à requalificação da ponte no Engenho Maracujá em conformidade com as especificações técnicas, memoriais descritivos e projetos constitutivos do Anexo I deste Edital;

b) Fornecer e aplicar materiais, insumos e equipamentos novos, de primeira qualidade, que atendam às especificações e exigências das normas da ABNT, DER/PE e DNIT;

c) Promover a substituição/refazimento, no prazo fixado pela Fiscalização e às suas expensas, de qualquer material ou serviço rejeitado por vícios, imperfeições, defeitos de execução ou desconformidade com o projeto;

d) Manter no local da obra o Responsável Técnico habilitado (Engenheiro Civil) para o acompanhamento efetivo dos serviços, especialmente durante as etapas estruturais críticas (montagem de perfis metálicos, assentamento de madeira e obras de contenção);

e) Apresentar à Fiscalização, antes do início dos trabalhos, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT de Execução) devidamente quitada junto ao CREA/CAU;

f) Manter no canteiro e preencher diariamente o Diário de Obra, registrando as condições climáticas, efetivo de pessoal, equipamentos em operação, andamento dos serviços e eventuais intercorrências;

g) Prover sinalização de segurança diurna e noturna no local das obras e acessos, garantindo a orientação do tráfego local e a prevenção de acidentes com veículos e pedestres;

h) Promover a limpeza contínua e a remoção de entulhos, sobras de materiais e resíduos da construção civil, efetuando o descarte em local ambientalmente adequado ao término da obra.

11.3. Obrigações Trabalhistas, de Segurança e de Saúde:

a) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

b) Cumprir e fazer cumprir rigorosamente as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho (especialmente NR-06, NR-18 e NR-35), fornecendo e exigindo o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC) por todos os seus colaboradores;

c) Assumir a responsabilidade por acidentes de trabalho ocorridos na execução dos serviços e por eventuais danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

11.4. Obrigações Administrativas e Legais:

a) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária atualizadas a cada medição;

b) Prestar a Garantia Contratual (e Garantia Adicional, se aplicável) nos prazos e condições estabelecidos no Edital;

c) Permitir o livre acesso do Fiscal Técnico e do Gestor do Contrato às instalações do canteiro, registros, documentos e medições da obra;

d) Comunicar imediatamente e por escrito à Fiscalização qualquer anomalia, fato superveniente ou inconsistência nos projetos que possa comprometer a execução do cronograma físico-financeiro ou a qualidade da estrutura;

e) Garantir a solidez e segurança da obra pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A CONTRATANTE compromete-se a prover as condições necessárias para a fiel e regular execução do contrato, cumprindo com as seguintes obrigações principais:

12.2. Acompanhamento, Fiscalização e Acesso:

a) Expedir a Ordem de Serviço (OS) formal autorizando o início das obras e serviços após a homologação, assinatura do contrato e prestação da garantia contratual;

b) Designar formally o Gestor e o Fiscal Técnico da obra (José Cícero Monteiro – Portaria nº 374/2025), cientificando a CONTRATADA acerca dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do objeto;

c) Promover a liberação e garantir o livre acesso do pessoal e equipamentos da CONTRATADA ao local da obra (Ponte do Engenho Maracujá) para a execução dos serviços contratados;

d) Disponibilizar à CONTRATADA as peças gráficas, especificações técnicas, memoriais descritivos e demais elementos integrantes do Projeto Básico/Executivo necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

12.3. Análise, Medição e Recebimento:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio do Fiscal Técnico designado, verificando a qualidade dos materiais e a conformidade das etapas estruturais;

b) Analisar e atestar os relatórios de medição mensal no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento, ou indicar motivadamente as correções necessárias;

c) Notificar formalmente e por escrito a CONTRATADA sobre eventuais imperfeições, falhas ou desconformidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo razoável para a devida correção ou refazimento;

d) Emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da obra nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação vigente (art. 140 da Lei nº 14.133/2021).

12.4. Pagamento e Aspectos Financeiros:

a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos prazos e condições estipulados no Tópico 10 deste Termo de Referência, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada e a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;

b) Responder formalmente aos eventuais pedidos de reajustamento, reequilíbrio econômico-financeiro ou prorrogação de prazos apresentados pela CONTRATADA, observados os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. Transparência e Legalidade:

a) Publicar os atos relativos à execução contratual, aditivos, medições e empenhos nos portais oficiais de transparência, PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE);

b) Aplicar à CONTRATADA, quando couber e mediante o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as penalidades e sanções regulamentares decorrentes do descumprimento contratual.

13. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

13.1. A execução dos serviços observará o Cronograma Físico-Financeiro constante do Anexo I (Projeto Básico/Executivo), com prazo de execução fixado em 03 (três) meses, o qual servirá de base obrigatória para o acompanhamento da execução, realização das medições mensais e efetivação dos pagamentos.

13.2. O cronograma estabelece a sequência lógica de execução dos serviços, os prazos de cada etapa e a correspondente distribuição dos desembolsos financeiros, devendo ser rigorosamente cumprido pela CONTRATADA.

13.3. O acompanhamento da execução contratual será realizado com base na evolução física dos serviços, confrontando-se as etapas efetivamente executadas com aquelas previstas no cronograma aprovado.

13.4. Eventuais atrasos na execução dos serviços deverão ser formalmente justificados pela CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ficando sujeitos à análise e deliberação da Fiscalização Técnica da CONTRATANTE.

13.5. Poderá ser admitida a reprogramação do Cronograma Físico-Financeiro, desde que:

a) Haja justificativa técnica devidamente fundamentada;

b) Não haja prejuízo ao interesse público nem alteração do objeto contratado;

c) Seja previamente aprovada pela Administração Municipal;

d) Seja formalizada por meio de Termo Aditivo ou apostilamento, quando e conforme exigido pela legislação aplicável.

13.6. A eventual reprogramação autorizada não exime a CONTRATADA das penalidades cabíveis em caso de atraso decorrente de culpa exclusiva ou injustificada da empresa.

13.7. O descumprimento injustificado das etapas do Cronograma Físico-Financeiro poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas e contratuais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Edital.

13.8. O cronograma poderá ser ajustado unilateralmente pela Administração para melhor adequação técnica do ritmo de execução ou atendimento à conveniência do interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

14. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DA OBRA

14.1. Regras Gerais: Concluídas as obras de requalificação da ponte no Engenho Maracujá, o objeto contratado será recebido pela CONTRATANTE mediante os ritos de Recebimento Provisório e Definitivo, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Do Recebimento Provisório:

14.2.1. O Recebimento Provisório será efetuado pelo Fiscal Técnico do Contrato (José Cícero Monteiro – Portaria nº 374/2025) em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da comunicação formal por escrito da CONTRATADA informando a conclusão integral das obras.

14.2.2. Para a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, o Fiscal Técnico realizará vistoria minuciosa no local, verificando:

a) A conformidade dos serviços executados com o Projeto Básico, especificações e normas técnicas da ABNT/DER;

b) A correta execução do tabuleiro de madeira, estruturas metálicas, guarda-corpos, pintura protetiva e contenções em pedra argamassada;

c) A limpeza do canteiro, remoção de entulhos e desmobilização de instalações provisórias;

d) A entrega do Diário de Obra e do relatório fotográfico final.

14.2.3. Constatada qualquer inconformidade, defeito ou pendência técnica, o Fiscal emitirá relatório circunstanciado e notificará a CONTRATADA para proceder às correções ou refazimentos necessários no prazo máximo de 15 (quinze) dias, suspendendo-se o prazo de recebimento provisório até a efetiva sanação.

14.3. Do Recebimento Definitivo:

14.3.1. O Recebimento Definitivo ocorrerá no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado por comissão ou servidor designado pela Autoridade Competente do Município.

14.3.2. O Recebimento Definitivo será precedido de nova vistoria no empreendimento e da verificação de:

a) Perfeita estabilidade, funcionalidade e segurança da ponte sob tráfego normal;

b) Sanação de todas as pendências porventura apontadas no Recebimento Provisório;

c) Apresentação dos comprovantes de quitação de encargos sociais (INSS/FGTS) e Certidões Negativas do objeto;

d) Apresentação do "As Built" (projeto como construído), se solicitado pela Fiscalização.

14.4. Disposições Complementares:

14.4.1. O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil pela qualidade, segurança e solidez da obra pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, nem pela reparação de vícios ocultos.

14.4.2. A recusa injustificada da CONTRATADA em sanar os defeitos apontados no Termo de Recebimento Provisório ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021, além da execução das garantias fornecidas.

15. MATRIZ DE RISCOS

15.1. A Matriz de Riscos tem por finalidade estabelecer a alocação objetiva de responsabilidades entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reduzir a ocorrência de litígios durante a execução das obras de requalificação da ponte no Engenho Maracujá.

15.2. Consideram-se riscos os eventos supervenientes à contratação que possam impactar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a execução do objeto ou o cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

15.3. A alocação dos riscos observará o princípio da eficiência, atribuindo-os à parte que detenha melhores condições de gerenciá-los, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. Constituem riscos de responsabilidade da CONTRATANTE:

a) Alterações unilaterais do projeto básico, memoriais descritivos ou das especificações técnicas por conveniência da Administração;

b) Atrasos na emissão da Ordem de Serviço ou na liberação do acesso e entorno da ponte para a execução das obras;

c) Interrupções na execução decorrentes de ordens administrativas motivadas estritamente pelo interesse público;

d) Mudanças na legislação tributária ou criação de novos encargos legais de cotação compulsória que impactem diretamente os custos do contrato;

e) Falhas, omissões relevantes ou inconsistências graves nos projetos fornecidos pela Administração que exijam adequação técnica não prevista.

15.5. Constituem riscos de responsabilidade da CONTRATADA:

a) Erros ou omissões no dimensionamento e elaboração de sua proposta comercial e planilhas orçamentárias;

b) Subdimensionamento de custos operacionais, insumos (perfis metálicos, madeira de lei, tintas), transportes ou mão de obra;

c) Falhas, defeitos ou vícios na execução dos serviços estruturais, de montagem, pintura e contenção;

d) Gestão inadequada de mão de obra, atraso no fornecimento de materiais ou falhas na alocação de equipamentos;

e) Ocorrência de acidentes de trabalho por inobservância ou descumprimento de normas de segurança e saúde (NR-18, NR-35 e afins);

f) Atrasos injustificados no cumprimento das etapas e metas fixadas no cronograma físico-financeiro;

g) Danos causados a terceiros ou ao meio ambiente decorrentes da execução dos trabalhos ou descarte inadequado de resíduos.

15.6. Constituem riscos compartilhados entre as partes:

a) Eventos caracterizados como caso fortuito ou força maior;

b) Eventos climáticos extraordinários ou pluviosidade atípica e extrema que afetem o nível do rio e impeçam diretamente a execução segura das fundações/estruturas;

c) Interferências físicas não previstas no leito ou nas margens do rio causadas por terceiros ou fatores ambientais supervenientes.

15.7. Na ocorrência de eventos que se enquadrem como risco da CONTRATANTE ou compartilhado, poderá ser promovido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou a repactuação de prazos, mediante estrita comprovação do impacto e análise técnica e jurídica pela Administração.

15.8. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro e as eventuais alterações de prazo deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo, observada a legislação vigente.

15.9. A Matriz de Riscos integra o Contrato para todos os fins e efeitos de direito, devendo ser observada por ambas as partes durante toda a execução contratual.

16. PENALIDADES E SANÇÕES

16.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, a execução imperfeita, os atrasos injustificados ou a prática de quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sujeitarão a empresa às seguintes sanções, garantidos o prévio contraditório e a ampla defesa:

I – Advertência: Aplicável exclusivamente nas hipóteses de falhas leves que não causem prejuízo significativo à execução da obra ou ao interesse público, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II – Multa:

a) Multa Moratória: De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da etapa ou da parcela inadimplida do Cronograma Físico-Financeiro, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso;

b) Multa Compensatória: De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução parcial ou total do objeto, rescisão contratual por culpa da CONTRATADA ou descumprimento injustificado de cláusulas essenciais do contrato.

III – Impedimento de Licitar e Contratar: Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Primavera/PE, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos de descumprimento grave de obrigações, inexecução parcial ou recusa injustificada em assinar o contrato.

IV – Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar: Aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública de todos os entes federativos (União, Estados, DF e Municípios), pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses de infrações gravíssimas previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Aplicação e Cumulação de Sanções:

16.2.1. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades dispostas nos incisos I, III e IV do item 16.1.

16.2.2. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo sancionatório, assegurado à CONTRATADA o prazo de defesa prévia de 15 (quinze) dias úteis, contados de sua notificação formal, conforme estabelece o art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. Desconto e Cobrança das Multas:

16.3.1. O valor de eventuais multas aplicadas será descontado diretamente dos pagamentos devidos pelas medições de serviços efetuadas.

16.3.2. Caso o valor da fatura seja insuficiente, o saldo devedor será deduzido da garantia contratual prestada. Inexistindo garantia ou sendo esta insuficiente, a CONTRATADA será notificada para recolher o valor ao Tesouro Municipal no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município e cobrança judicial.

16.4. Independência de Responsabilidade:

16.4.1. A aplicação das penalidades administrativas não exime a CONTRATADA da obrigação de ressarcir integralmente os eventuais prejuízos e danos causados à Administração Pública Municipal ou a terceiros.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação na presente contratação implica a plena e irrestrita aceitação, por parte da CONTRATADA, de todas as condições, exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos técnicos.

17.2. Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas na aplicação deste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração Pública Municipal, à luz da legislação vigente — em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 — e dos princípios gerais de direito público.

17.3. Eventuais divergências entre as disposições deste Termo de Referência e os demais documentos que integram o processo licitatório deverão ser submetidas à apreciação da Administração, prevalecendo, via de regra, as disposições do Instrumento Convocatório (Edital).

17.4. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, estrita observância ao cumprimento das normas legais, regulamentares, ambientais, de segurança do trabalho e técnicas aplicáveis ao objeto.

17.5. Integram este Termo de Referência, independentemente de transcrição, os seguintes anexos e peças técnicas:

a) Anexo I.A – Projeto Básico / Peças Gráficas;

b) Anexo I.B – Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;

c) Anexo I.C – Planilha Orçamentária Detalhada de Referência e Composições de Custos;

d) Anexo I.D – Cronograma Físico-Financeiro;

e) Anexo I.E – Composição Analítica do BDI e Encargos Sociais.

17.6. Fica eleito o foro da Comarca de Amaraji/PE (jurisdição competente sobre o Município de Primavera/PE) para dirimir quaisquer litígios ou controvérsias oriundas da execução do contrato que não puderem ser solucionados administrativamente, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Primavera/PE, 04 de setembro de 2026.

ALUÍSIO AMÉRICO BRANCO NETO
ENGENHEIRO CIVIL – CREA 026475 D/PE
CPF: 830.894.704-20

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DA PONTE NO ENGENHO MARACUJÁ, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA CIDADE DE PRIMAVERA/PE, DENOMINADA SIMPLESMENTE CONTRATANTE E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA _____, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Coronel Brás Cavalcante, nº 42, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.294.378/0001-61, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. **Reginaldo Benício Rozeno Filho,** brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 128.853.384-8 e no Registro Geral sob o nº 10.227.796, SDS/PE, designado pela Portaria de nº 433/2025, no uso das atribuições que lhes são delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **(Razão Social)**, inscrita no **CNPJ nº XX.XXX.XXX/XX-XX**, situada na (Endereço Completo), neste ato representada por seu Sócio(a) Administrador(a), Sr(a). (Nome Completo), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX – (Órgão Expedidor), inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XX-XX, residente e domiciliado na (Endereço Completo), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com o **Processo Licitatório nº 013/2026 – CONCORRÊNCIA nº 004/2026**, devidamente **homologada pela Autoridade Superior em X X /X X /2026,** nos termos da Lei nº. 14.1333/21 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para a

execução de obra de **requalificação da ponte no Engenho Maracujá**, localizada na Zona Rural do Município de Primavera/PE, conforme especificações constantes no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo licitatório.

1.2. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente todas as condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital da Licitação, no Termo de Referência e na Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, os quais passam a integrar este instrumento contratual para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.

1.3. O objeto contratual será executado sob o **regime de empreitada por preço unitário**, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, mão de obra e encargos necessários à perfeita e integral conclusão da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

2.1. O presente contrato rege-se pelas cláusulas e condições nele estipuladas, pelas disposições contidas no Edital da Concorrência Eletrônica e seus Anexos, bem como pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe especialmente as normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas.

2.2. Supletivamente, aplicam-se a este contrato os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do extrato contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O prazo de vigência abrange o período de execução das obras, a fase de recebimento provisório e definitivo do objeto, bem como os prazos para liquidação e pagamento das obrigações contratuais.

3.3. O contrato poderá ser prorrogado por solicitação formalmente justificada da CONTRATADA e devidamente aceita pela CONTRATANTE, ou por iniciativa da Administração, nas hipóteses previstas no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a celebração de Termo Aditivo.

3.4. O contrato poderá ser rescindido ou extinto antecipadamente pelas razões e nos termos previstos nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total estimado do presente contrato é de R$ [Valor] ([Valor por extenso]), constante da Proposta Comercial vencedora da licitação e em conformidade com a Planilha Orçamentária de Referência.

4.2. No valor total acima estipulado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, compreendendo salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPI/EPC), transporte, fretes, insumos, materiais, taxas, tributos, margem de Lucro e Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e quaisquer outras despesas ordinárias ou extraordinárias exigidas para a perfeita e completa entrega da obra, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus adicional.

4.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente e de forma proporcional, com base nos quantitativos efetivamente executados e atestados pela Fiscalização Técnica por meio das medições de serviços, de acordo com as etapas do Cronograma Físico-Financeiro, os preços unitários contratados e as disposições do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Eventuais alterações no presente instrumento contratual reger-se-ão estritamente pelas disposições constantes dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras e serviços de engenharia até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante a celebração de Termo Aditivo, devendo a minuta ser submetida à prévia análise e aprovação do órgão de assessoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês, conforme prevê o art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Registros de alterações simples que não modifiquem a essência das obrigações contratuais poderão ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021, a exemplo de:

a) Reajustamento de preços previsto no próprio contrato;

b) Atualizações de dados cadastrais das partes;

c) Empenho de dotações orçamentárias suplementares.

5.5. Fica vedada a celebração de termos aditivos para alterar o valor do contrato, exceto nas hipóteses

legais estritamente justificadas, tais como:

a) Para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de álea extraordinária, caso fortuito ou força maior;

b) Por necessidade de alteração do projeto básico, memoriais ou especificações técnicas para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, desde que não decorrente de erros ou omissões imputáveis à CONTRATADA, observados os limites legais;

c) Pela ocorrência de evento superveniente alocado na Matriz de Riscos como de responsabilidade direta da CONTRATANTE.

5.6. Sempre que atendidas as condições pactuadas no contrato e respeitada a distribuição de encargos estipulada no Tópico 15 (Matriz de Riscos) do Termo de Referência, considera-se mantido o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

5.7. A CONTRATADA somente poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses devidamente comprovadas e expressamente alocadas como de responsabilidade da CONTRATANTE ou compartilhadas na Matriz de Riscos.

5.8. Os casos omissos referentes a alterações contratuais serão objeto de análise técnica e jurídica criteriosa em processo administrativo próprio instaurado para a apuração do caso concreto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1. O prazo de execução das obras e serviços de requalificação da ponte no Engenho Maracujá será de **03 (três) meses / 90 (noventa) dias**, contados a partir da data de expedição da **Ordem de Serviço (OS)**, devendo ser observadas as etapas do Cronograma Físico-Financeiro constante dos anexos do Projeto Básico e do Termo de Referência.

6.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, contemplando o prazo de execução dos serviços, o período necessário para os recebimentos provisório e definitivo do objeto, o encerramento das medições e a quitação do contrato, nos termos dos artigos 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas no art. 111 e no art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada, manifestação favorável da Fiscalização e autorização formal da Autoridade Competente.

6.4. Eventual prorrogação de prazo de execução deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo, mantidas as demais condições contratuais e a Matriz de Riscos pactuada.

6.5. O início efetivo dos trabalhos fica estritamente condicionado à emissão formal da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, não gerando direito a indenização ou compensação financeira eventual mora da

Administração na sua expedição, ressalvada a adequação do cronograma.

6.6. O atraso injustificado na execução do objeto ou descumprimento das etapas do cronograma sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas neste contrato e na legislação vigente, além da eventual rescisão contratual motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1. O presente contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do término do seu prazo de vigência, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, por consenso entre as partes ou por decisão arbitral ou judicial, nas hipóteses e pelos motivos previstos nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2. A alteração social, a modificação da finalidade ou a reestruturação da empresa CONTRATADA não ensejará a extinção do contrato, desde que não restrinja nem comprometa sua capacidade técnica ou financeira de concluir integralmente o objeto contratado.

7.3. Caso a alteração implique mudança da pessoa jurídica contratada, a continuidade da execução do contrato observará as regras de fusão, cisão ou incorporação previstas na legislação vigente e dependerá da formalização de Termo Aditivo de Alteração Subjetiva, mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação originária.

7.4. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo correspondente, garantindo-se à Administração os direitos previstos em lei, inclusive a retenção de créditos e o acionamento de garantias prestadas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e cíveis cabíveis.

7.5. Na hipótese de extinção contratual, serão devidos à CONTRATADA exclusivamente os pagamentos referentes aos serviços efetivamente executados, aprovados e atestados pela Fiscalização Técnica até a data da paralisação, deduzidos eventuais valores devidos a título de multas, prejuízos causados ou ressarcimentos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a emissão de faturas/notas fiscais respaldadas nos relatórios de medição elaborados pela CONTRATADA e atestados expressamente pela Fiscalização Técnica da CONTRATANTE, com base nos quantitativos de serviços efetivamente executados e nos preços unitários contratados.

8.2. A medição dos serviços executados será realizada mensalmente, conforme os seguintes procedimentos:

a) A CONTRATADA apresentará à Fiscalização o Relatório Mensal de Medição acompanhado do Diário de Obra e memórias de cálculo até o último dia útil do mês de referência;

b) A Fiscalização terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para vistoriar, conferir e aprovar ou rejeitar a medição apresentada;

c) Aprovada a medição, a CONTRATADA emitirá a correspondente Nota Fiscal/Fatura do serviço.

8.3. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA, mediante crédito em conta corrente bancária em nome da empresa contratada.

8.4. A emissão da Nota Fiscal e o consequente pagamento ficam condicionados à apresentação, pela CONTRATADA, das seguintes comprovações de regularidade:

a) Certidões de Regularidade perante a Fazenda Federal/INSS, Estadual e Municipal do domicílio do contratado;

b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários e do FGTS relativos aos empregados alocados na obra (GFIP/eSocial).

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos comprobatórios de regularidade, a contagem do prazo para pagamento será interrompida e reiniciada a partir do dia útil subsequente à regularização pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus ou encargos para a CONTRATANTE.

8.6. Em caso de atraso injustificado no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA/IBGE pro rata tempore, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
02 – PODER EXECUTIVO
02 07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.451.0006.2010.0000 – Manutenção de Estradas Vicinais NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.90.00.00. **FICHA - 042**
02 07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.451.0006.1001.0000 – Ações de Infraestrutura Geral do Município NATUREZA DAS DESPESAS: 4.4.90.00.00. **FICHA - 038**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Para as atividades que não constituam a parcela de maior relevância técnica ou o escopo principal do objeto, será permitida a subcontratação parcial até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A permissão para subcontratação justifica-se na eventual necessidade de execução de serviços complementares e especializados, contribuindo para a eficiência e celeridade na conclusão das obras de requalificação da ponte.

10.3. É expressamente vedada a subcontratação total do objeto, bem como das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo que justificaram a exigência de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional na fase de habilitação da licitação.

10.4. A subcontratação não altera, reduz ou exclui a responsabilidade direta e integral da CONTRATADA perante a Administração Pública quanto à qualidade técnica, prazos e obrigações estipuladas no contrato.

10.5. A CONTRATADA deverá apresentar previamente à Fiscalização a documentação da empresa subcontratada, comprovando sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, além da qualificação técnica compatível com a parcela a ser executada.

10.6. A autorização para subcontratação será analisada pela Fiscalização do Contrato e submetida à deliberação da Autoridade Competente, podendo ser recusada mediante justificativa técnica motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 No curso da execução do objeto, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa do produto fornecido.

11.2 A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, através do servidor: **José Cícero Monteiro – Chefe do Setor de Projetos. Portaria nº 374/2025.**

11.3 A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA, na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Executar as obras e serviços de requalificação da ponte no Engenho Maracujá com rigorosa observância aos projetos (Básico e Executivo), memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e normas técnicas aplicáveis da ABNT;

b) Fornecer toda a mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, veículos, materiais e insumos necessários à perfeita e integral execução do objeto;

c) Registrar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra e de sua execução perante o CREA-PE antes do início dos serviços, apresentando comprovante à Fiscalização;

d) Manter no canteiro de obras, de forma atualizada e diariamente preenchido, o Diário de Obra, onde deverão ser registrados o contingente de pessoal, equipamentos em uso, condições climáticas, etapas executadas e eventuais intercorrências;

e) Responsabilizar-se pelo integral cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e tributárias decorrentes da execução do contrato, inexistindo qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade solidária/subsidiária por parte da CONTRATANTE;

f) Garantir a adoção de todas as medidas de segurança do trabalho necessárias, fornecendo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC) adequados, além de sinalizar devidamente o local do empreendimento para prevenção de acidentes;

g) Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando as certidões de regularidade junto às medições mensais;

h) Refazer, às suas expensas e dentro do prazo fixado pela Fiscalização, qualquer serviço ou parte da obra executada com imperfeição, vício ou fora dos padrões técnicos estipulados;

i) Responsabilizar-se diretamente por eventuais danos causados ao patrimônio do Município de Primavera/PE ou a terceiros, em razão de culpa ou dolo na execução das obras;

j) Promover a limpeza final do canteiro de obras e a destinação ecologicamente correta dos resíduos sólidos da construção civil gerados na empreitada, conforme legislação ambiental vigente.

12.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Expedir formalmente a Ordem de Serviço (OS) autorizando o início dos trabalhos após a assinatura e publicação do contrato;

b) Proporcionar livre acesso dos empregados e prepostos da CONTRATADA aos locais de execução das obras no Engenho Maracujá;

c) Promover o acompanhamento e a fiscalização técnica dos serviços por meio do servidor formalmente designado, emitindo pareceres e atestando os relatórios de medição;

d) Notificar imediatamente e por escrito a CONTRATADA sobre eventuais irregularidades, falhas ou imperfeições constatadas na execução das obras;

e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos na Cláusula Oitava deste contrato, mediante atesto da documentação fiscal;

f) Processar e deliberar fundamentadamente sobre eventuais pedidos de reajustamento, repactuação ou prorrogação de prazos apresentados formalmente pela CONTRATADA;

g) Emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da obra quando cumpridas integralmente as exigências contratuais e normativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento contratual, bem como o cometimento de qualquer infração administrativa prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará a CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:

I – Advertência: aplicável exclusivamente nas hipóteses de falhas ou descumprimentos de pequena relevância que não causem prejuízo direto à execução do objeto ou ao Erário, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

II – Multa:

a) Multa Moratória: de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da etapa do cronograma físico-financeiro em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

b) Multa Compensatória: de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, aplicável nas hipóteses de inexecução parcial ou total do objeto, rescisão por culpa da CONTRATADA ou cometimento das demais infrações graves capituladas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

III – Impedimento de licitar e contratar: pelo prazo de até 03 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Primavera/PE, quando a CONTRATADA incorrer nas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), aplicável nas hipóteses dos incisos VIII, IX, X, XI e

XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos I a IV do item 13.1 não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública ou a terceiros.

13.3. O valor de eventual multa aplicada será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA decorrentes de medições executadas ou recolhido mediante Guia de Arrecadação Municipal (DAM) no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação oficial.

13.4. Na hipótese de não pagamento espontâneo da multa, o valor será cobrado judicialmente, acrescido dos encargos legais pertinentes, ou descontado de eventuais garantias prestadas.

13.5. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo instaurado no qual será assegurada à CONTRATADA a defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação formal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Na hipótese de eventuais litígios judiciais relativos ao presente contrato em que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA venha a obter decisão favorável, os honorários advocatícios de sucumbência arbitrados e devidos pela parte contrária, nos termos do art. 85 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015), pertencerão, exclusivamente, à CONTRATANTE, de pleno direito.

14.2. Os prazos em dias previstos neste contrato contam-se em dias úteis ou corridos conforme o regramento específico de cada caso praticado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

14.3. A tolerância de qualquer das partes quanto ao descumprimento de obrigações fixadas neste contrato não importará em renúncia de direitos, novação ou alteração das regras aqui pactuadas.

14.4. A nulidade total ou parcial de qualquer cláusula deste contrato não afetará o cumprimento das demais disposições que permanecem válidas e exequíveis.

14.5. Integram este contrato, para todos os efeitos legais, o Edital de Concorrência Eletrônica, o Termo de Referência, o Projeto Básico e a Proposta Comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos neste instrumento contratual serão resolvidos e decididos pela CONTRATANTE, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis de direito público e, subsidiariamente, segundo as regras da Teoria Geral dos Contratos e o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), no que for couber e compatível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Amaraji, Estado de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias ou litígios oriundos do presente contrato que não puderem ser solucionados administrativamente.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três (03) vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Primavera, __ de _____ de 2026.

NOME DO SECRETÁRIO REPRESENTANTE

SECRETARIA DEMANDANTE

CONTRATANTE

NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CONTRATADA

ANEXO - IV

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Nome completo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG nº: XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, na qualidade de representante legal da empresa _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, especialmente o disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Declaro, ainda, que a empresa observa os limites legais aplicáveis à sua faixa de enquadramento.

(Local e data)

(Nome e assinatura do representante legal)

ANEXO - V

DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Nome completo: _____, RG nº: _____, CPF nº: _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, interessada em participar da Concorrência nº ____/2026, DECLARO, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, nos termos do art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Declaro, ainda, que os valores ofertados são suficientes para a execução integral do objeto licitado, não havendo omissões que possam comprometer o cumprimento das obrigações contratuais.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
Coragem para fazer mais

ANEXO - VI

DECLARAÇÃO "HABILITAÇÃO"

Nome completo: _____ RG nº: _____ CPF nº: _____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº XX/2 0 2 6 :

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;

c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

d) Atesto que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da Prefeitura Municipal de Primavera.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO - VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara, ainda, que não incorre em nenhuma das vedações previstas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar.

Por fim, declara estar ciente de que a falsidade da presente declaração sujeitará a empresa às sanções previstas na legislação vigente.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
Coragem para fazer mais

ANEXO - VIII

DADOS CADASTRAIS

C.N.P.J./C.P.F.: _____

RAZÃO SOCIAL/NOME:_____

ENDEREÇO: RUA/AV/Nº/BAIRRO.:_____

MUNICÍPIO:_____ U.F.: _____

CEP.:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

<u>DADOS BANCÁRIOS</u>

CONTA CORRENTE Nº _____

CÓD. DO BANCO: Nº_____

SIGLA:

NOME/Nº AGÊNCIA: _____

NOME DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

CARGO QUE OCUPA: _____

ESTADO CIVIL: _____

IDENTIDADE Nº _____, ORGÃO EXPEDIDOR, _____

C.P.F. Nº: _____

NACIONALIDADE: _____

PROFISSÃO: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

OBS: *Deverá ser anexada cópia do cabeçalho do extrato da Conta Corrente acima referida.*